



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, passando de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,00.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; fixando em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal nº. 7, de 20 de janeiro de 2021 não se aplica aos servidores mencionados no *caput*.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Prefeito de Campos de Júlio**Varição de um índice financeiro Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Janeiro-2019 e 21-Janeiro-2021**

Em percentual:	32,1503%
Em fator de multiplicação:	1,321503

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%.

DECRETO Nº. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 3.278, de 3 de dezembro de 2020, passando de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,00.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; fixando em R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal nº. 7, de 20 de janeiro de 2021 não se aplica aos servidores mencionados no *caput*.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o anexo único do Decreto Municipal nº1, de 11 de janeiro de 2021 demonstra que o percentual de correção anual da UFM, de acordo com IGPM correspondeu a 29,48%;

CONSIDERANDO que a redação do artigo primeiro constou o índice de 3,28%, implicando assim em erro material;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a redação do artigo 1º do Decreto nº. 1, de 11 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM), atualizada em 29,48% (vinte e nove vírgula quarenta e oito por cento), índice baseado na variação monetária no período de 31/12/2018 a 31/11/2020 sobre seu valor original, perfazendo a importância de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo constante do anexo único desse decreto.

Art. 2º Ficam ainda retificadas a redação dos artigos 11 do Decreto nº. 12, de 21 de janeiro de 2021 e do artigo 2º do Decreto nº14, de 25 de janeiro de 2021, para constar que onde se lê R\$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) passa a ser lido doravante como R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO**Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$8,11 de 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado**

Valor atualizado: R\$10,50

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Dezembro-2018 e 31-Dezembro-2020

Em percentual: 29,4800% Em fator de multiplicação: 1,294800 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$8,11 * 1,294800 Valor atualizado = R\$10,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021****EDITAL Nº 002/2021 DE:26 DE JANEIRO DE 2021**

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.